

MENSAGEM Nº. 051/2021

Fundão/ES, 10 de novembro de 2021.

Ao Exmo. Sr.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Senhor Presidente,

Submeto a apreciação desta Egrégia Casa de Leis, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei que "autoriza o poder executivo a firmar convênio com o Estado do Espírito Santo para repasse financeiro visando custear despesas com o pagamento de indenização suplementar de escala operacional - ISEO – de policiais militares."

O presente Projeto de Lei visa permitir ao Municípios de Fundão firmar convênio com o Estado do Espírito Santo, cujo objetivo é uma melhor prestação de segurança pública aos seus munícipes, utilizando-se de policiais militares em suas folgas, bem como ampliar o policiamento ostensivo no município.

Sendo assim, a aprovação desse Projeto de lei é de suma importância para combater a violência que assola o município de Fundão, principalmente o Distrito de Praia Grande, que conta com efetivo reduzido de policiais militares.

Assim, esperamos contar com a valiosa compreensão e colaboração de Vossas Excelências, legítimos representantes do povo do nosso município, no sentido de apreciarem e aprovarem o citado Projeto de Lei.

Contando com o apoio dessa ilustre Casa Legislativa a presente iniciativa, colho o ensejo para solicitar, na forma do art. 39, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Fundão, sua apreciação, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, e renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.







PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 076/2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO PARA SANTO **ESPÍRITO** DO **VISANDO** REPASSE FINANCEIRO COM **DESPESAS** CUSTEAR INDENIZAÇÃO DE **PAGAMENTO ESCALA** SUPLEMENTAR **OPERACIONAL** ISEO POLICIAIS MILITARES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pela LEI Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a firmar convênio para repasse financeiro ao Estado do Espírito Santo visando custear despesas com o pagamento de Indenização Suplementar de Escala Operacional - ISEO - das Polícias Militares a serviço neste município, na forma da Lei Complementar 23/2021 do Estado do Espírito Santo.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão, em 11 de novembro de 2021.

GILMAR DE SOUZA BORGES Prefeito do Município de Fundão

